

( 3C-561 )

Rec. 2879/38

ACT/EV

1959

VISTOS E RELATADOS os autos do presente recurso interposto por Luiz Tavares da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina, que o aposentou por invalidez:

CONSIDERANDO que, da inspeção médica a que foi submetido o recorrente, ficou constatada a sua incapacidade para exercer as atividades de foguista;

CONSIDERANDO que o associado em questão não aceitou o lugar de trabalhador com o salário de 18000 horários;

CONSIDERANDO que está exato o cálculo da aposentadoria;

CONSIDERANDO que a Caixa não pode reformar suas decisões, que são solenes e definitivas (Circular 21694 de 26 de agosto de 1936);

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso por a confirmar o benefício, advertida a Junta Administrativa da Caixa pela inobservância da referida circular.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1959

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves      Presidente  
a) Mathias Costa                              Relator

Fui presente: a) Waldo C. L. de Vasconcellos      Adjunto do  
Proc. Ger. l  
interino.

Publicado no Diário Oficial em: 17/11/59